



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

“Paço Municipal” “Prefeito João Rosa”

CNPJ: 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856.1222 Fax (18) 3856.1229

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP 17950-000 NOVA GUATAPORANGA – SP.

E-mail: secretaria@pmnguata.com.br

Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.347 /13 – DE 10 DE JULHO DE 2013

“Altera o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.213 de 17/02/2009, e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS MOLINA, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc..,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.213/09 de 17 de Fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por 08 (oito) Conselheiros, que formarão a plenária respeitando-se a paridade entre representantes do Poder Público Municipal e Membros da Sociedade Civil:

I- 04 (quatro) representante do Poder Publico:

- 01 (um) representante do departamento de Agricultura;
- 01 (um) representante do depto da Administ. e Planejamento;
- 01 (um) representante do departamento de Vigilância Sanitária;
- 01 (um) representante do departamento de Obras Públicas.

II-04 (quatro) representante da Sociedade Civil:

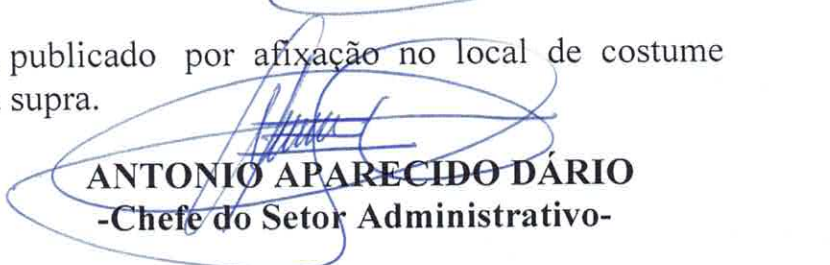
- 01 (um) representante do departamento da Sabesp;
- 01 (um) representante de Entidade Trabalhadores Rural;
- 01 (um) representante de Entidade Religiosa;
- 01 (um) representante de Entidade Social”.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 1.213 de 17 de Fevereiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 10 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS MOLINA
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação no local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.


ANTONIO APARECIDO DÁRIO
-Chefe do Setor Administrativo-